



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES sobre a utilização dos créditos cancelados do Bilhete Único Andreense. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez (PSOL)

Conforme inciso XVII do Art. 58 da Lei Orgânica do Município

Senhor Presidente

**CONSIDERANDO** a lei 10740/23, que cancela os créditos do Bilhete Único Andreense;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 1117/2025 - G.P. – Proc. 1060/2025, protocolado sob o nº 4000/2025;

**CONSIDERANDO** que em referido ofício lê-se o seguinte a respeito dos créditos cancelados do Bilhete Único Andreense:

“o valor total do montante de créditos cancelados até 2023 é de R\$ 97.588.092,85.”

**CONSIDERANDO** o que a referida lei diz em seu artigo 4º:

“Art. 4º Os valores dos créditos expirados poderão ser revertidos à manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos contratos dos serviços de transporte coletivo urbano, do Município de Santo André.”

REQUEIRO as seguintes informações:

- Quanto do montante de R\$ 97.588.092,85, relativo ao cancelamento de créditos do Bilhete Único Andreense, foi utilizado para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos contratos de serviço de transporte urbano?
- Favor descrever quanto desse valor é referente a cada termo aditivo.
- Qual foi a destinação do montante arrecadado que não foi revertido para o equilíbrio econômico financeiro dos contratos de serviços de transporte coletivo urbano?
- Foram identificadas reclamações por parte dos munícipes quanto ao cancelamento de seus créditos do Bilhete Único Andreense? Se ocorreram, elas se deram por quais meios de comunicação?
- Atualmente, quantas pessoas utilizam o Bilhete Único Andreense?
- Qual o valor dos créditos de 2024, que começaram a perder validade em janeiro de





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

2025?

1) Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 23 de junho de 2025.

**Ver. Ricardo Alvarez**  
**VEREADOR**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 360033003500340037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme  
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.